

HOSPITAL ESTADUAL GERAL DE GOIÂNIA DR. ALBERTO RASSI – HGG
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA – DIREP
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME/HGG

EDITAL Nº 02/2018

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MASTOLOGIA

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

O Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, por meio de sua Diretoria de Ensino e Pesquisa – DIREP e da sua Comissão de Residência Médica (COREME/HGG), conforme dispõe a legislação vigente, torna público que estarão abertas, no período de **22/01/2018** à **31/01/2018**, as inscrições para ingresso em 2018 no Programa de Residência Médica em Mastologia, em nível de especialização, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

O Processo Seletivo de ingresso ao Programa de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Eventuais recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído por registro público, junto à Diretoria de Ensino e Pesquisa aos cuidados da Comissão de Residência Médica (COREME) do HGG, situada à Avenida Anhanguera, nº 6479 – 5º Andar – Setor Oeste – Goiânia/Goiás – 74.110-010, no período das 8h às 18h (horário de Brasília), até 48 horas após sua divulgação. Os candidatos que residem fora de Goiânia deverão encaminhar os recursos via Sedex, com aviso de recebimento, desde que a postagem seja realizada no prazo acima assinalado.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será realizado pela Comissão de Residência Médica do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG.

1.2. A área e especialidade, bem como o número de vagas e a duração do curso oferecido pela Residência Médica em Mastologia – 2018 está especificado no quadro abaixo:

1.2.1. Especialidades com pré-requisito de 02 anos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA ou CIRURGIA GERAL.

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas por ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para o PROVAB	Vagas reservadas para as Forças Armadas
Mastologia	02	02	Credenciamento Provisório, conforme parecer 2017-1169	00	00

II - DAS INSCRIÇÕES

O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em medicina devidamente credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou irá concluí-lo, impreterivelmente, até a data de matrícula, ou, ainda, que obteve revalidação do seu diploma seguindo as leis vigentes.

Art. 1. Serão realizadas inscrições exclusivamente por meio eletrônico (www.ceremgoias.org.br), a partir das **08:00h do dia 22/01/2018 até as 18:00h do dia 31/01/2018** (horário de Brasília/DF).

- a) O interessado deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico (www.ceremgoias.org.br) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na forma adiante indicada.
- b) A instituição disponibilizará os meios para realizar a inscrição eletrônica no próprio local, ou seja, na Avenida Anhanguera, nº 6479 - 5º Andar - Setor Oeste – Goiânia/Goiás – CEP 74.110-010, até as **18:00h** do último dia de inscrição.
- c) Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar 01 (um) depósito bancário sendo:
 - 01 (um) depósito bancário no valor **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** na Caixa Econômica Federal, agência 0012, conta corrente 3640-4, operação 003, CNPJ 07.966.540-0001-73, em favor do **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH**;
- d) O depósito deverá estar devidamente identificado com o número do C.P.F. do candidato e o pagamento da taxa inscrição deverá se dar, impreterivelmente, até o dia **31/01/2018**, posto que as inscrições que forem pagas **após** a data de **31/01/2018**, **não terão validade e, em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição**, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da COREME.

Art. 2. **Para se inscrever**, o interessado deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e demonstrar pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado. **Preste atenção para os documentos obrigatórios e solicitados no ato da inscrição**, conforme citados abaixo:

- a) Comprovantes originais dos depósitos bancários de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Ficha gerada no ato da inscrição pela internet;
- c) Cópia legível da cédula de identidade;
- d) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física;
- e) 01 (uma) foto recente 3x4;

2.1. Esta documentação deverá ser entregue na COREME, situada na Avenida Anhanguera, nº 6479 - 5º Andar - Setor Oeste – Goiânia/Goiás – CEP 74.110-010, **até o dia 31/01/2018**, no horário das 08:00h às 18:00h (exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) ou enviada por encomenda expressa e registrada, **postada até o dia 31/01/2018 e recebida pela COREME impreterivelmente até o dia 02/02/2018. O candidato deverá confirmar o recebimento da documentação pela COREME pelo telefone (62) 3201-9982 / 9981 e não serão admitidas escusas no caso da postagem dos documentos não chegarem dentro da data aprazada, seja por qualquer motivo for, inclusive greves dos Correios.**

Art. 3. As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

Art. 4. Candidato Estrangeiro que concluiu o curso de medicina no Brasil ou brasileiro graduado no exterior, deve observar o disposto na resolução n.º 1.669/2003, do Conselho Federal de Medicina, de 13 de junho 2003.

4.1. As inscrições serão realizadas mediante as condições referidas no Item III – DA CONFIRMAÇÃO

DE INSCRIÇÃO, além das seguintes exigências:

- a) Fotocópia autenticada do diploma de graduação em medicina, devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.
- b) Fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil, para candidatos estrangeiros.

Art. 5. Serão indeferidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após a data limite de encerramento das inscrições.

Art. 6. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da COREME.

Art. 7. O processo seletivo é classificatório, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

Art. 8. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas em salas especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar. Os candidatos que necessitarem de condições especiais deverão entrar em contato com a COREME/HGG pelo e-mail: hgg.coreme@idtech.org.br ou pelos telefones (62) 3201-9982 ou 3201-9981, no horário das 08:00h às 18:00h, **até o dia 31/01/2018**, para solicitar os recursos necessários para a realização da prova e entregar o atestado médico original ou declaração que especifique o grau ou o tipo de deficiência ou o laudo médico.

Art. 9. O candidato portador de deficiência, conforme o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que necessita de tempo adicional para fazer as provas, deverá entregar cópia do documento de identidade com o laudo médico original e a justificativa do médico especialista do tipo de deficiência, informando claramente que o candidato necessita de tempo adicional.

Art. 10. O laudo médico deverá ser emitido obedecendo as seguintes exigências:

- 10.1. Constar o nome e número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- 10.2. Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Art. 11. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

Art. 12. Os candidatos recém acidentados ou recém operados deverão entregar na COREME, no horário das **08:00h às 18:00h, até o dia 31/01/2018**, solicitação de condições especiais para realização das provas, devendo anexar atestado médico.

Art. 13. A candidata em aleitamento que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer a COREME condições especiais para a participação da seleção. Deverá anexar ao requerimento, uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade. O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

Art. 14. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exames perante junta médica determinada pela COREME, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para realizar as provas e opinará, na oportunidade, sobre o

grau dessa necessidade.

- Art. 15. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- Art. 16. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.
- Art. 17. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por documentação falsa.
- Art. 18. Os candidatos somente poderão se inscrever em apenas um Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições.
- Art. 19. Os candidatos interessados em solicitar a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo de Residência Médica 2018 do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG deverão protocolar pedido, em dias úteis de **22/01/2018 a 31/01/2018**, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído através de registro público, na Comissão de Residência Médica (COREME), das 8:00h às 18:00h.
- Art. 20. Os candidatos que tiverem a isenção da taxa de inscrição deferida serão ressarcidos dos valores a esse título porventura já recolhidos.
- Art. 21. O benefício da isenção será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, comprovar os seguintes requisitos:
- 21.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - 21.2. Seja integrante de família de baixa renda nos termos do Art. 49, inciso II, alíneas "a" e "b", do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Art. 22. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar se é inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01 de setembro de 2011, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.
- 22.1. Para fins de inscrição no processo seletivo, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) de que estão participando do programa.
 - 22.2. O candidato que declarar sua inscrição no PROVAB e que comprovar ter participado e cumprido o estabelecido no referido Programa, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) no primeiro ano e 20% (vinte por cento) no segundo ano sob a sua pontuação final, resultando, a partir daí sua nota final; excetuando aqueles que não foram aprovados para a segunda fase, não atingindo 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva, sendo automaticamente eliminados.
 - 22.3. A matrícula do candidato aprovado utilizando a pontuação de incentivo do PROVAB se efetivará com a apresentação da Certificação de Conclusão do Programa, expedida pela SGTES/MS. O candidato que apresentará a documentação descrita no item 22.1, mas não obtiver Certificado de Conclusão do Programa perderá a pontuação adicional e deverá ser reclassificado no processo seletivo considerando-se a nota final sem a pontuação adicional.

III - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 23. A partir do dia **01/02/2018**, o candidato deverá acessar o site www.ceremgoias.org.br e imprimir o comunicado que informa o local da prova da primeira fase.

IV - DA SELEÇÃO

A seleção obedecerá à Resolução Nº 008/04, da CNRM, observando o mínimo de 90% para as provas e o máximo de 10% para análise do currículo.

Art. 22. Os candidatos à admissão em PRM deverão se submeter ao processo de seleção pública conforme se segue:

1ª Fase (classificatória e eliminatória – equivalente a 90%):

Prova Escrita (Objetiva).

Local: **Auditório do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, 5º andar.**

Data: **03/02/2018**

Horário: **08:00 às 12:00 horas**

2ª Fase (classificatória – equivalente a 10%):

Análise de *Curriculum Vitae*.

Data da Entrega: **12/02 e 15/02/2018**

Horário: **08:00 às 18:00 horas**

Art. 23. Conforme for a exigência detalhada no Edital, o candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação.

Art. 24. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 minutos de seu início.

Art. 25. Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato.

Art. 26. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão responsável, especificada no Edital.

Art. 27. Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões, os quais ficarão disponíveis na Biblioteca do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG – 5º Andar, após o encerramento da prova.

Art. 28. O gabarito da prova objetiva será divulgado no site www.ceremgoias.org.br a partir do dia **05/02/2018**.

28.1. O Resultado final da 1ª fase será divulgado no dia **12/02/2018**, no site www.ceremgoias.org.br;

28.2. Admitir-se-á recursos ao gabarito após o prazo improrrogável de 48:00h da sua divulgação, devendo os mesmos serem promovidos nos dias **06/02 e 07/02/2018**. O candidato deverá se dirigir à Comissão de Residência Médica e protocolá-lo na sala da secretaria da COREME do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, até as **18:00h, do dia 07/02/2018**, impreterivelmente. Os resultados serão divulgados, especificados por etapa (prova objetiva e análise de currículo) por área de opção e pelo número de inscrição.

Art. 29. Observações:

- a) Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas;
- b) Não será permitido o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza;
Parágrafo único - O candidato que estiver de posse desses aparelhos eletrônicos, durante a realização da prova, estará sujeito a ser imediatamente retirado da sala de exame e desclassificado do concurso;
- c) Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas;
- d) A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame;
- e) O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas;
- f) O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova;
- g) O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas;
- h) Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas;
- i) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção;
- j) O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta), documento de identidade original (com foto) informado no formulário de inscrição e comprovante original da inscrição;
- k) O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, sendo que esta não poderá conter rasuras nem ser substituída;
- l) Nas provas de múltipla escolha não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de respostas, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura;
- m) Os três últimos candidatos que restarem na sala da prova somente poderão sair da sala simultaneamente.

29.1. A prova escrita constará de questões objetivas do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas, conforme especificação no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 – R1 COM PRÉ REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Mastologia	Conhecimentos sobre Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia	50 Questões	100 pontos

- 29.1.1. Serão classificados para a realização da Avaliação Curricular 3 (três) candidatos/vaga, ou seja, os melhores colocados. Havendo empate, ficarão automaticamente eliminados aqueles que se classificaram em posições inferiores, desde que tenha sido preenchido o quantitativo de vagas, sendo certo que também poderá ocorrer a classificação de mais candidatos em razão de terem atingido as mesmas notas.
- 29.1.2. No local da prova **NÃO** haverá qualquer forma de guarda de materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se a Instituição de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens.
- 29.2. **DA ANÁLISE CURRICULAR – Peso (de 10%)**
- 29.2.1. Os candidatos habilitados nas fases precedentes deverão entregar cópia do currículo nos dias **12/02 e 15/02/2018, no horário das 08:00h às 18:00h, na COREME** do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, Avenida Anhanguera, nº 6479 - 5º Andar - Setor Oeste – Goiânia/Goiás – CEP 74.110-010.
- 29.2.2. A análise do currículo será realizada pela banca examinadora da COREME/HGG, a qual adotará critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes às áreas básicas e especialidades. Com valor máximo de 10% do total da nota.
- 29.2.3. As informações prestadas no currículo e documentos comprobatórios são de inteira responsabilidade do candidato. As informações não comprovadas sofrerão penalidades e não serão pontuadas. O currículo deverá estar organizado de acordo com o sumário e as **cópias comprobatórias deverão ser autenticadas**.
- 29.2.4. O *curriculum vitae* deve ser apresentado encadernado, em espiral, com capa transparente, com os documentos comprobatórios apresentados na sequência da descrição, devendo as cópias serem numeradas de acordo com o item correspondente, no canto superior direito.
- 29.2.5. Os certificados de participação em atividades de extensão e extracurriculares deverão constar a carga horária do evento; não constando, serão classificados sem carga horária especificada.
- 29.2.6. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses).
- 29.2.7. A identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do *curriculum* desclassificará automaticamente o candidato.
- 29.2.8. No momento da entrega do *curriculum vitae* e dos documentos comprobatórios, o conteúdo não será conferido, sendo de inteira responsabilidade do candidato adotar todos os procedimentos neste Edital.
- 29.2.9. A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente. Não serão aceitas declarações e/ou atestados de conclusão de curso e/ou das respectivas disciplinas.
- 29.2.10. Os critérios de pontuação serão de acordo com o quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. APROVEITAMENTO CURRICULAR:	25,00
<p>1.a) Notas de Graduação: Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito, de acordo com critérios estabelecidos pela COREME. Obs.: Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas.</p>	10,00
<p>1.b) Avaliação da Instituição: Possui Residência Médica: 5,0 pontos Possui Hospital Universitário próprio: 5,0 pontos Nota do ENADE: 5,0 – 4,0 – 3,0 – 2,0 – 1,0</p>	15,00
<p>2. TRABALHOS CIENTÍFICOS: (Apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos. A pontuação é contada por trabalhos e não por evento.): Como autor: 01 (um) ponto por trabalho. Como coautor: 0,5 (meio ponto) por trabalho.</p>	10,0
<p>3. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL (REVISTA INDEXADA NA CAPES, nível A=10 pontos, B=7 pontos, C=5 pontos):</p>	20,0
<p>4. PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES: 0,5 (meio ponto) por cargo ocupado em centro acadêmico, comissões ou representação de classe.</p>	3,0
<p>5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE: 0,5 (meio ponto) por evento.</p>	7,0
<p>6. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES/ATIVIDADES DE EXTENSÃO: 0,5 (meio ponto) por cada atividade.</p>	5,0
<p>7. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA: PET-SAÚDE/PIBIC/PIVIC/MONITORIA: 1,0 (um ponto) por cada atividade.</p>	10,0
<p>8. CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA 3a) LÍNGUA INGLESA: Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos (Michigan, Cambridge, FCE, TOEFL e similares): 2,0 pontos. 3b) LÍNGUA INGLESA: Estudos em nível avançado (certificados de conclusão de curso): 1,5 pontos. 3c) LÍNGUA INGLESA: Estudos em nível intermediário (certificados de conclusão de curso): 1,0 ponto. 3d) LÍNGUA INGLESA: Estudos em nível básico (certificados de conclusão de curso): 0,5 ponto. 3e) OUTRAS LÍNGUAS: Conhecimento intermediário comprovado (certificados de conclusão de curso): 0,5 ponto.</p>	20,0
TOTAL DA PONTUAÇÃO	100,0

V - DOS RESULTADOS

Art. 30. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova escrita (peso 9) + análise de currículo (peso 1) = 10.

Art. 31. Se houver, ao final, empate entre os candidatos os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a. Maior nota da prova escrita (objetiva);
- b. Maior idade.

VI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 32. Admitir-se-á recursos ao resultado da análise do currículo, que deverá ser dirigido à Comissão de Residência Médica e entregue na sala da COREME da instituição organizadora do processo seletivo até 48:00 horas após a divulgação do resultado.

Art. 33. Depois de extinto o período de recursos, o resultado definitivo será homologado e divulgados no [site www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br), por área de opção e pelo número de inscrição dos candidatos em ordem decrescente de classificação, obtida na prova objetiva e análise curricular, no dia **22/02/2018**. Os resultados não serão informados por telefone.

VII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 34. A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser endereçada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3º, alínea "K", da Resolução CNRM nº12/2004.

Art. 35. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo 01 (um) recurso para cada questão.

Art. 36. As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na sala da COREME. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

Art. 37. Os recursos que não estiverem de acordo serão indeferidos.

VIII - DAS VAGAS

Art. 39. As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação nas provas de acordo com a existência de bolsa de estudo.

IX - DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 40. DATA: **23/02/2018**.

Art. 41. LOCAL: **Escola de Saúde Pública "Cândido Santiago", sito à Rua 26, nº 521, Bairro Santo Antônio – Goiânia/GO – CEP: 74.823-020.**

Art. 42. HORÁRIO: **O horário da matrícula será publicado após o resultado final do processo seletivo em comunicado específico.**

Art. 43. Para matricular-se, o candidato aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído por registro público, a seguinte documentação:

- 43.1. 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
- 43.2. Diploma de Médico e número do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 (noventa) dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte;
- 43.3. O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente além de fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil, se estrangeiro for;
- 43.4. Fotocópia do CPF e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- 43.5. Fotocópia do RG (Cédula de Identidade);
- 43.6. Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- 43.7. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- 43.8. Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>);
- 43.9. Comprovante de endereço;
- 43.10. Comprovante de abertura de conta corrente na Caixa Econômica Federal, com respectivo número da agência;

Art. 44. Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM n.º 01/2005 e parecer da Consultoria Jurídica (CONJUR) do MEC.

Art. 45. Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado mediante a apresentação de procuração pública desde que atenda aos requisitos constantes deste Item IX.

Art. 46. O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado (48 horas) de matrícula implicará na perda da vaga.

Art. 47. O pagamento da Bolsa é de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano/Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e Ministério da Saúde.

X - CANDIDATO MÉDICO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

Art. 48. Na hipótese de candidato que tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante a apresentação de fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil (se for estrangeiro) e fotocópia autenticada do diploma de graduação em medicina, devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- Art. 49. Os candidatos que ingressarem na residência médica farão *jus* a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n.º 11.381, de 01/12/2006.
- Art. 50. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas que correspondem a bolsas oferecidas.
- Art. 51. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREME.
- Art. 52. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do dia **26/02/2018**, no site www.ceremgoias.org.br, tendo o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após divulgação para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.
- 52.1 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).
- Art. 53. O candidato aprovado e matriculado no 1.º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2013, poderá requerer o trancamento de matrícula por escrito por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica (Art. 1º e 2º da Resolução nº 01/2005 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.
- Art. 54. Os candidatos em curso no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) poderão requerer pontuação adicional no Processo Seletivo 2013, a que fazem jus, segundo Resolução CNRM 03/2011 no ato de sua inscrição.
- Art. 55. No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG.
- Art. 56. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afim.
- Art. 57. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo seletivo.

XII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições www.ceremgoias.org.br	22/01 a 31/01/2018
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	22/01 a 31/01/2018
Divulgação do Local de Prova – 1ª Fase	01/02/2018
1.ª Etapa - Data da Prova	03/02/2018 – Horário: 08:00 às 12:00 horas
Divulgação do gabarito	05/02/2018
Prazo para recursos contra questões da prova	48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do gabarito.
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	09/02/2018
Prazo para recursos contra o resultado 1ª Etapa	48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado.
Resultado da 1ª Etapa pós recursos	12/02/2018
2.ª Etapa – Entrega de Curriculum Vitae	12/02 e 15/02/2018

Resultado da 2ª Etapa	19/02/2018
Prazo para recursos contra o resultado da 2ª Etapa	48h (quarenta e oito horas) após a divulgação do resultado da 2ª etapa.
Resultado final	22/02/2018
Realização da Matrícula	23/02/2018
Convocação de excedentes – 2ª Chamada	A partir do dia 26/02/2018
Início do PRM	01/03/2018

Goiânia/GO, 05 janeiro de 2018.



Dr. Fernando Gonçalves Lima
Vice Coordenador da COREME



Cáritas Marquez Franco
Diretora de Ensino e Pesquisa

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Inscrição: _____

Área | Especialidade: _____

Fundamentação de Recurso (conforme item VII do Edital):

Goiânia, _____ de _____ 2.018.

Assinatura: _____

ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome do Candidato: _____

Especialidade: _____ Inscrição: _____

Especificar o tipo de atendimento que necessita:

Justificativa:

Parecer: () DEFERIDO () INDEFERIDO
Razões:

Data: / / 2018.

Identificação e assinatura do Responsável pela Avaliação:

Data: / / 2018.

Ciência do Candidato Interessado: _____